



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 687

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TER-
RA COM A COPELMI.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área de 3.612,00 M² (três mil seiscentos e doze metros quadrados), de propriedade do Município, conforme Escritura Pública de Compra e Venda nº 5.628, matrícula do Cartório de Registro de Imóveis sob nº R.1 - 3.773, por outra de propriedade da Companhia de Pesquisas e Lavras Minerais - COPELMI, com área de 9.870,42 M² (nove mil, oitocentos e setenta vírgula quarenta e dois metros quadrados).

§ 1º - A área de propriedade do Município está situada, conforme croqui em anexo, entre as Ruas Leandro de Almeida e Profª. Carolina Araújo, não contendo benfeitorias, denominada área verde.

§ 2º - A área de propriedade da COPELMI, situa-se entre a Rua Pedro Dias e terras da Rede Ferroviária, sendo lindeira com área do Município, onde estão localizados os prédios da Administração Municipal, conforme croqui em anexo.

Artigo 2º - A área recebida por permuta, mencionada no artigo 1º, destina-se a depósitos de materiais da Prefeitura e/ou ampliações de prédios para os serviços da Administração Municipal.

Artigo 3º - Efetuada a permuta referida, a Companhia de Pesquisas e Lavras Minerais - COPELMI, fica obrigada a doar para o Clube Butiá, sem ônus, uma área de 8.925,00 M² (oito mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), localizada na Rua Dr. Carlos Corrêa Rodrigues, destinada a construção de uma sede campestre da referida sociedade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da mencionada permuta, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

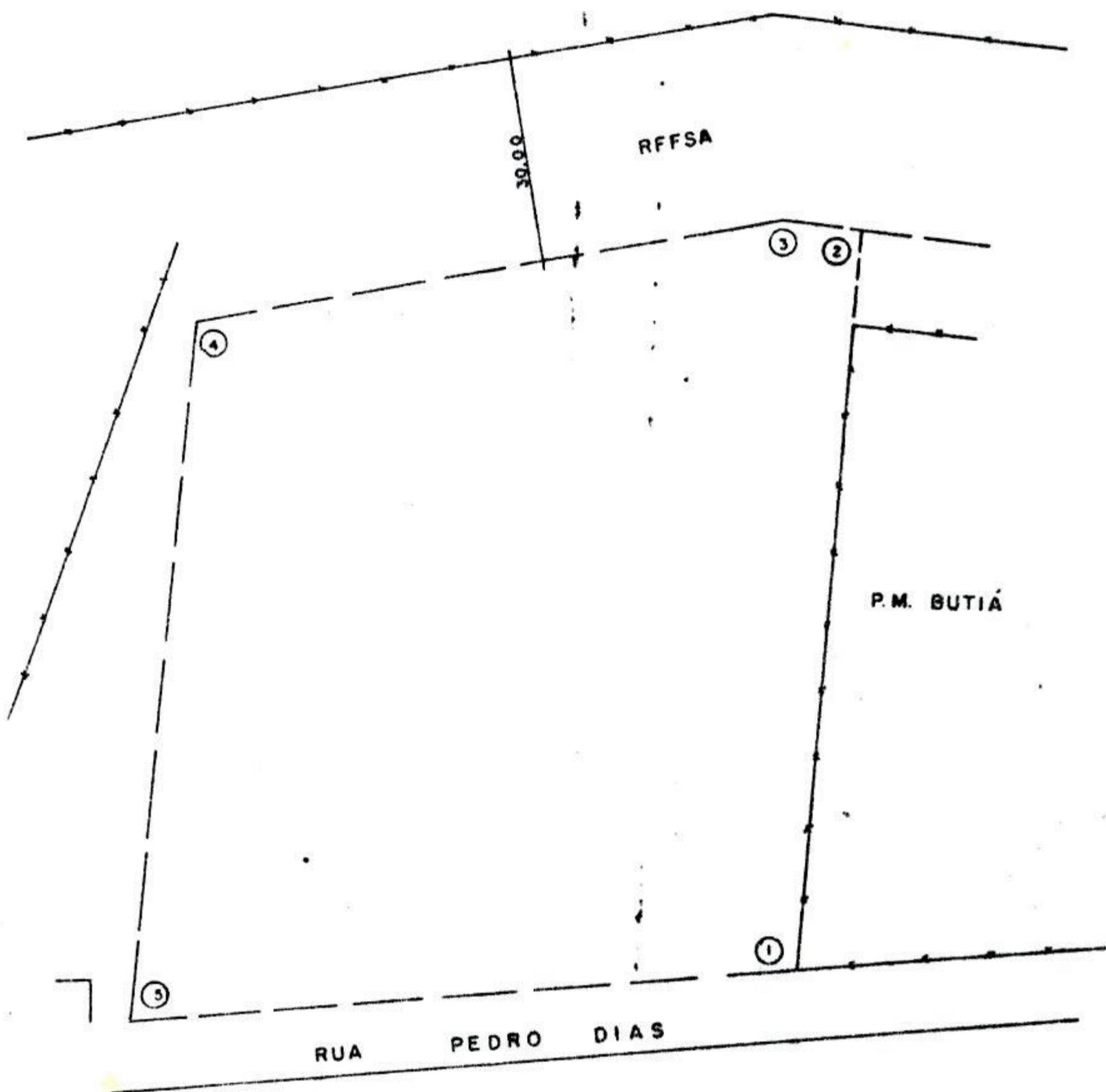
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de novembro de 1986

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de novembro de 1986

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração

| | | |
|-------|--------------|----------|
| 1 - 2 | 98° 38' 02" | 108,10 m |
| 2 - 3 | 91° 50' 02" | 12,19 |
| 3 - 4 | 163° 07' 54" | 82,81 |
| 4 - 5 | 106° 02' 01" | 101,28 |
| 5 - 1 | 80° 22' 01" | 95,00 |



ÁREA VERDE

B U T I A

ÁREA = 3 612,00m²

ESCALA 1:500

NORTE

RUA LEANDRO DE ALMEIDA

51,50

56,20

67,80

66,60

RUA PROF. CAROLINA ARAUJO

ANEXO 7

- Área verde situada entre as ruas Leandro de Almeida e rua Prof. Carolina Araujo com uma área de 3.612,00 m²